EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2013

SUPRIME DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Art. 1º - Fica suprimido o Artigo 106 da Lei Orgânica do município de Xangri-Lá.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões Ledir Fermino Alves, 25 de Novembro de 2013

Geovane Nazário
Presidente

Hanilton João Venério
Vice-Presidente

Frederico Freire Figueiró
Secretario

Fabio Junior Ramos
Vice- Secretario